EMENDA Nº - PLEN

AO PROJETO DE LEI - PL № 1282 DE 2020

Institui o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), para o desenvolvimento e fortalecimento dos pequenos negócios.

EMENDA Nº

Art.	1º Dê-	se ao	art. 5	5º do	Projeto	de	Lei nº	1.282,	de	2020,	a	segui	nte
redação:					-							_	

"Art.	5	٥.	 																						

- "§ 3° Na concessão de crédito ao amparo do Pronampe devem ser exigidas que as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, cumpram:
- I as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, inclusive garantindo as condições de segurança individual e ambiental, conforme instruções das autoridades de saúde e do trabalho, para a realização de suas atividades;
- II não possuir histórico ou condenação em irregularidades relacionadas a trabalho em condições análogas às de escravo, trabalho infantil ou às cotas para aprendizagem e de pessoas com deficiência;
- III não descumprir os termos de ajustamento de conduta e os termos de compromisso em matéria trabalhista celebradas perante qualquer autoridade pública.
- IV realizar registro de todos os seus empregados e manter a regularidade no recolhimento de FGTS e contribuição previdenciária; e

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem como finalidade solicitar que as instituições financeiras adotem todas as providências administrativas e cíveis para a não concessão ou imediata rescisão dos contratos de empréstimos e financiamentos concedidos com recursos públicos a empregadores que praticam irregularidades relacionadas a trabalho em condições análogas às de escravo, trabalho infantil ou às cotas para aprendizagem e de pessoas com deficiência.

Vale, inclusive lembrar, que o Ministério Público do Trabalho (MPT), no final de maio de 2019, entrou com ações inéditas para responsabilizar os sete

maiores bancos do país pela constante concessão de crédito a empresas que comprovadamente fizeram uso de trabalho escravo ou foram denunciadas por sérias violações aos direitos humanos.

Banco do Brasil, Bradesco, Santander, BTG Pactual, Caixa Econômica Federal, Itaú e Safra já respondem em primeira instância, na Justiça do Trabalho de São Paulo, por negligenciar o risco socioambiental no financiamento dessas empresas.

Desde 2014 a Resolução nº 4.327, de 25 de abril de 2014 do Conselho Monetário Nacional (CMN), com base em pactos e tratados internacionais, exige dos bancos políticas de responsabilidade socioambiental.

Portanto, em um momento de crise econômica, social e de saúde sem precedentes, não podemos permitir que empesas que comentam tais delitos e crimes sejam beneficiadas por linhas de crédito como o proposto pelo Pronampe.

Considerando de extrema relevância para a sociedade brasileira as sugestões aqui apresentadas, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação da emenda.

Sala das	Sessões,	de	de 2020

Lídice da Mata
Deputada federal (PSB-BA)